

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**RESOLUÇÃO COACE Nº 33, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

**Dispõe sobre o Relatório do GT para proposições e monitoramento das ações de permanência e assistência estudantil implementadas enquanto durar o Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE).**

**O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 20 de abril de 2021 para sua 52ª Reunião Ordinária, e

CONSIDERANDO o Relatório do GT para proposições e monitoramento das ações de permanência e assistência estudantil implementadas enquanto durar o Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE) de 15 de abril de 2021 (0378033);

CONSIDERANDO os cortes no orçamento do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) previsto na Lei Orçamentária Anual de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CoACE nº 26, de 25 de fevereiro de 2021 (0378038)

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório do GT para proposições e monitoramento das ações de permanência e assistência estudantil implementadas enquanto durar o Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE) de 15 de abril de 2021;

Art. 2º Fixar o valor de R\$ 750.000,00 mensais como teto de referência para o pagamento de bolsas e auxílios destinados à permanência e assistência estudantil;

Art. 3º Reestruturar as bolsas e auxílios destinados à permanência estudantil e fixar seus valores da seguinte maneira:

I. Manutenção do valor R\$ 350,00 mensais referente a bolsa moradia em espécie;

II. Manutenção do valor de R\$ 550,00 mensais referente bolsa moradia mãe-pai;

III. Fixar o valor de R\$ 300,00 mensais para as bolsas vinculadas ao Programa Institucional de Acolhimento e Incentivo à Permanência Estudantil (PIAPE);

IV. Fixar o teto de R\$ 900,00 mensais para as bolsas destinadas a compensação de finalizações de cadastro de estudantes que fazem jus ao recebimento das bolsas do Programa Bolsa Permanência do MEC;

V. Manutenção do valor de R\$ 548,04 mensais referente a bolsa alimentação em espécie mãe-pai;

VI. Redução do valor da bolsa alimentação em espécie de R\$ 365,36 para R\$ 215,00

VII. Redução do valor da bolsa alimentação em espécie 2 de R\$ 139,64 para R\$ 94,00

Art. 4º Atualizar a lista de pagamento da bolsa alimentação ocorrida no mês de agosto de 2020 e fixar o mês de maio de 2021 como último mês de referência para a concessão do pagamento;

Art. 5º Após atualização da lista de pagamento da bolsa alimentação no mês de maio de 2021, verificar o saldo para a viabilidade de inclusão de novos(as) estudantes para o recebimento da bolsa alimentação em espécie 2, mediante processo simplificado de análise socioeconômica;

Art. 6º Que o GT monitore e avalie constantemente os impactos das decisões tomadas, no sentido de propor ações que possam corrigir ou aprimorar as ações e estratégias de permanência estudantil no contexto da pandemia, do ENPE e dos cortes orçamentários.

Art. 7º Revogar as disposições em contrário, especificamente o Art. 2º do Ato Administrativo ProACE nº 18, de 30 de abril de 2020; os Art. 1º e Art. 2º do Ato Administrativo ProACE nº 24, de 25 de agosto de 2020; os Capítulos II, III, IV, V, VI e VII e o Anexo I da Resolução CoACE nº 15, de 20 de agosto de 2020 e o Ato Administrativo nº 26, de 28 de agosto de 2020.

Art. 8º Os casos omissos a esta Resolução serão encaminhados e deliberados junto ao Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis.

**Djalma Ribeiro Junior**

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 24/04/2021, às 23:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0381584** e o código CRC **2A6B97F9**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007608/2021-36

SEI nº 0381584

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019